ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleo de soja vegetal, destinado à composição da alimentação escolar e ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de São João do Ivaí – Paraná.

Este documento constitui etapa do planejamento da contratação, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objetivo caracterizar a necessidade administrativa, analisar a solução disponível, demonstrar a viabilidade da contratação e subsidiar a elaboração do respectivo Termo de Referência.

A contratação possui caráter necessário para a manutenção da alimentação escolar, considerando que o produto objeto da demanda é utilizado na elaboração dos cardápios destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Ressalta-se que o item objeto deste Estudo Técnico Preliminar foi anteriormente submetido a procedimento licitatório, por meio do Pregão Eletrônico nº 32/2026, não tendo sido obtida contratação efetiva para o atendimento da demanda.

Posteriormente, a Administração realizou novo procedimento, mediante o Pregão Eletrônico nº 67/2026, igualmente destinado ao atendimento da necessidade, o qual também restou fracassado, permanecendo o item sem fornecedor regularmente contratado.

Dessa forma, considerando a persistência da necessidade administrativa, a realização de dois procedimentos licitatórios sem obtenção de contratação efetiva e a necessidade de assegurar a continuidade da alimentação escolar, mostra-se necessária a adoção de contratação direta por dispensa de licitação, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá ser instruída mediante processo administrativo próprio, observando-se os requisitos previstos na legislação aplicável às contratações diretas, especialmente aqueles estabelecidos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Rede Municipal de Ensino de São João do Ivaí – PR necessita manter o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados à preparação das refeições oferecidas aos alunos das unidades escolares municipais.

A alimentação escolar constitui importante instrumento de promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo, para o rendimento escolar e para a formação de hábitos alimentares adequados.

O óleo de soja vegetal objeto desta contratação é utilizado na preparação dos alimentos que integram os cardápios elaborados para as unidades escolares, sendo necessário para garantir a regularidade e adequada execução das refeições ofertadas aos alunos.

A ausência do produto poderá comprometer a execução dos cardápios planejados, ocasionando a necessidade de substituições ou alterações nos preparos previstos e, em situações de desabastecimento, podendo prejudicar a regularidade das refeições fornecidas aos estudantes.

A necessidade de contratação também decorre do histórico recente de tentativas de contratação do objeto. O item foi anteriormente submetido ao Pregão Eletrônico nº 32/2026, não tendo sido obtida contratação efetiva.

Posteriormente, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 67/2026, visando novamente ao atendimento da necessidade, porém o procedimento também restou fracassado, permanecendo a Administração sem fornecedor regularmente contratado para o item.

Diante da permanência da necessidade administrativa e do insucesso dos dois procedimentos licitatórios realizados, mostra-se necessária a adoção de solução capaz de assegurar o fornecimento do produto, mediante contratação direta por dispensa de licitação, desde que caracterizada a hipótese legal e atendidos os respectivos requisitos.

A presente contratação não caracteriza fracionamento indevido da despesa, uma vez que decorre da necessidade de atendimento de item que permaneceu sem contratação após procedimentos licitatórios anteriores, constituindo medida administrativa destinada a assegurar a continuidade da alimentação escolar.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, as normas relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a legislação sanitária aplicável aos gêneros alimentícios.

O produto deverá:

- ser próprio para consumo humano e apresentar condições adequadas de qualidade;
- atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- estar em conformidade com a legislação sanitária e de segurança alimentar vigente;
- apresentar embalagem íntegra, limpa, lacrada e sem sinais de violação;
- possuir identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e demais informações exigidas pela legislação;
- apresentar prazo de validade compatível com aquele estabelecido no Termo de Referência;
- ser transportado em condições adequadas de higiene e conservação;
- apresentar condições adequadas de armazenamento e conservação;
- ser entregue dentro das condições estabelecidas pela Administração;
- ser substituído pela contratada quando constatadas irregularidades ou desconformidades.

A empresa contratada deverá:

- possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação;
- comprovar as condições de habilitação exigidas no processo de contratação direta;
- manter as condições de habilitação durante a execução da contratação;
- possuir, quando exigível pela legislação, licença, alvará ou autorização sanitária compatível com sua atividade;
- responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga do produto;
- garantir a qualidade e segurança do alimento fornecido;
- cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

O prazo de entrega deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação ou ordem de fornecimento emitida pela Administração, salvo eventual condição específica estabelecida no Termo de Referência em razão da natureza do produto.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da demanda foram consideradas as alternativas disponíveis no mercado para aquisição de óleo de soja vegetal destinado à alimentação escolar. Verificou-se a existência de fornecedores e distribuidores aptos a comercializar o produto pretendido, demonstrando que o item possui disponibilidade no mercado.

A Administração considerou, inicialmente, a realização de procedimento licitatório para contratação do objeto. Entretanto, a necessidade foi submetida a dois procedimentos licitatórios anteriores, quais sejam, o Pregão Eletrônico nº 32/2026 e o Pregão Eletrônico nº 67/2026, sem que fosse obtida contratação efetiva do item.

Diante desse histórico, e considerando a necessidade de assegurar o atendimento da alimentação escolar, a solução analisada consiste na realização de contratação direta por dispensa de licitação, desde que caracterizados os requisitos previstos no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação direta deverá ser precedida da devida pesquisa de preços, bem como da análise das condições estabelecidas nos procedimentos licitatórios anteriores, especialmente para fins de verificação da manutenção das condições exigidas pela hipótese legal de dispensa.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
1.	ÓLEO DE SOJA VEGETAL: embalagem PET de 900ml, com identificação do produto, dados do fabricante, peso líquido e estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 12 (doze) meses a contar no ato da entrega.	LT	2500

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleo de soja vegetal, destinado à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de São João do Ivaí – PR.

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, desde que preenchidos os requisitos legais previstos no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o item permaneceu sem contratação após a realização de dois procedimentos licitatórios anteriores. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante solicitações ou ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação. A solução deverá assegurar:

- regularidade no fornecimento;
- qualidade do produto;
- segurança alimentar;
- cumprimento das especificações técnicas;
- observância dos prazos de entrega;
- condições adequadas de transporte e conservação;
- substituição de produtos desconformes;
- redução do risco de desabastecimento;
- continuidade dos cardápios da alimentação escolar.

A contratação deverá ser limitada ao quantitativo necessário ao atendimento da demanda objeto deste processo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

QUANTIDADE ESTIMADA

O quantitativo estimado foi definido considerando a necessidade da Rede Municipal de Ensino, o planejamento dos cardápios, o consumo previsto e a necessidade de suprir o item que permaneceu sem contratação nos procedimentos licitatórios anteriores. Estima-se a necessidade de aquisição de 2.500 litros de óleo de soja vegetal.

O quantitativo possui caráter estimativo e deverá ser utilizado de acordo com a necessidade efetiva da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

A estimativa deverá ser fundamentada em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

A pesquisa deverá considerar produtos com características e especificações compatíveis com aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

O valor estimado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do produto, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a contratação.

Antes da contratação deverá ser demonstrada a compatibilidade do preço a ser contratado com os valores praticados no mercado, mediante documentação que integrará o processo de contratação direta.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando que o objeto desta contratação consiste em um único item, qual seja, óleo de soja vegetal, não há necessidade de parcelamento do objeto em itens distintos. O fornecimento poderá, entretanto, ocorrer de forma parcelada ao longo da execução da contratação, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de solicitações ou ordens de fornecimento.

O fornecimento parcelado permitirá adequar as entregas ao consumo efetivo das unidades escolares, reduzindo a necessidade de formação de estoques excessivos e contribuindo para o adequado armazenamento dos produtos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com as atividades de alimentação escolar desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O fornecimento do óleo de soja integra o conjunto de gêneros alimentícios utilizados na preparação das refeições destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

A contratação deverá ser articulada com o planejamento dos cardápios e com as rotinas de recebimento, armazenamento e distribuição dos alimentos nas unidades escolares.

Não foram identificadas, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, contratações interdependentes que impeçam ou condicionem a execução do objeto.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação está alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e às ações destinadas à manutenção da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino. A demanda decorre da necessidade de suprir item indispensável à execução dos cardápios escolares e que permaneceu sem contratação após os procedimentos licitatórios anteriormente realizados.

No momento, não há Plano Anual de Contratações formalmente estabelecido, conforme informado pela Administração.

A ausência de Plano Anual de Contratações não afasta a necessidade de planejamento específico da presente contratação, especialmente diante da necessidade de assegurar a continuidade da alimentação escolar e de suprir o item que permaneceu sem contratação.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- garantir o fornecimento regular do óleo de soja destinado às unidades escolares;
- assegurar a continuidade da alimentação escolar;
- evitar o desabastecimento do produto utilizado na elaboração dos cardápios;
- manter a regularidade das refeições oferecidas aos alunos;
- garantir produto dentro dos padrões de qualidade e segurança alimentar;
- atender às necessidades nutricionais dos estudantes, conforme os cardápios elaborados;
- reduzir a necessidade de substituições emergenciais do produto;
- assegurar maior eficiência na utilização dos recursos públicos;

- obter contratação por preço compatível com os valores praticados no mercado;
- solucionar a ausência de contratação decorrente do insucesso dos procedimentos licitatórios anteriores;
- assegurar a continuidade das atividades relacionadas à alimentação escolar.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- elaboração do Termo de Referência;
- realização da pesquisa definitiva de preços;
- definição e confirmação das dotações orçamentárias;
- elaboração do edital e demais documentos necessários;
- realização do procedimento licitatório;
- designação do gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços;
- planejamento das rotinas de solicitação, recebimento e conferência dos produtos;
- definição dos procedimentos para armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios nas unidades escolares.

Não serão necessárias adequações físicas específicas nas instalações da Administração para viabilizar a contratação, devendo apenas ser observadas as condições adequadas de armazenamento e conservação dos produtos, especialmente daqueles que necessitam de refrigeração.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados reduzidos, considerando a natureza dos produtos. Entretanto, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas destinadas à redução dos impactos ambientais, tais como:

- preferência por embalagens com possibilidade de reciclagem, quando não houver prejuízo à segurança e conservação dos alimentos;
- redução de desperdícios durante o armazenamento e distribuição;
- adequado descarte das embalagens após o consumo;

- observância das normas ambientais aplicáveis;
- planejamento das entregas de forma a evitar deslocamentos desnecessários;
- adoção de medidas para redução da perda de alimentos por vencimento ou armazenamento inadequado.

A Administração deverá buscar compatibilizar a aquisição com os princípios da sustentabilidade previstos na legislação de contratações públicas, sem estabelecer exigências que possam restringir indevidamente a competitividade.

ANÁLISE DA NECESSIDADE DE AMOSTRAS

Considerando a natureza do produto e a necessidade de assegurar sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a Administração poderá exigir amostra, desde que exista justificativa técnica para sua apresentação e avaliação.

Quando considerada necessária, a exigência deverá ser estabelecida de forma objetiva no Termo de Referência e no instrumento que reger a contratação, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia.

A avaliação poderá considerar, conforme aplicável:

- compatibilidade com as especificações;
- características físicas e organolépticas;
- embalagem;
- rotulagem;
- composição;
- qualidade;
- condições de conservação;
- atendimento às normas sanitárias;
- prazo de validade.

Eventual reprovação deverá ser devidamente fundamentada e registrada pela Administração.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado, dos requisitos técnicos, das condições de fornecimento e do histórico dos procedimentos licitatórios anteriormente realizados, conclui-se que a contratação do óleo de soja vegetal é necessária e tecnicamente viável para o atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de São João do Ivaí – PR.

A necessidade permanece atual, uma vez que o produto integra os gêneros utilizados na elaboração das refeições escolares.

A Administração já promoveu duas tentativas de contratação do objeto, mediante o Pregão Eletrônico nº 32/2026 e o Pregão Eletrônico nº 67/2026, não tendo obtido contratação efetiva do item.

Diante desse cenário, a contratação direta por dispensa de licitação apresenta-se como alternativa a ser adotada, desde que demonstrado no processo administrativo o efetivo enquadramento da situação na hipótese prevista no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos requisitos temporais e à manutenção das condições estabelecidas no procedimento licitatório que fundamentar a contratação.

A solução também se mostra operacionalmente viável, considerando a existência de fornecedores aptos ao fornecimento do produto e a possibilidade de realização de entregas parceladas conforme a necessidade da Administração.

RESPONSÁVEIS

Responsável pela elaboração do ETP: Cássio dos Santos Ribas

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Responsável pela pesquisa de preços: Débora Carolina Siqueira Pereira

São João do Ivaí, 29 de setembro de 2026.

Cássio dos Santos Ribas
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte